



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 18

Feito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI N° 1212
de 16-de dezembro de 1986

"Dispõe sobre a decafação de terreno autoriza concessão de direito real de uso e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, APRO

VIA E EI PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica transferida da categoria "Bens de Uso Comum do Povo ou de Uso Público" para a categoria "Bens Domésticos" uma área de 5.394,00 m² (cinco mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados), localizada na Avenida I, da Quadra A, do Loteamento "Jardim São João", nessa cidade, aprovado pela Prefeitura em data de 7 de agosto de 1981, tendo as seguintes divisas e confrontações: pela frente divisa com a Avenida I, por onde mede 59,50 mts., de um lado com o lote I da quadra A por onde mede 72,00 mts., nos fundos com terrano de João Valades Andrade, por onde mede 87,00 mts., e de outro lado com a rua Admaleto Gasparini, por onde mede 97,00 mts.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a concessão de Direito Real de Uso à empresa Goldfinger Indústria de Armarinhos e Bancadas de Aço Ltda., do imóvel de que trata o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Tendo em vista o relevante interesse público, fica dispensada para o ato qualquer procedimento licitatório.

ARTIGO 3º - A concessão será outorgada em caráter gratuito, por instrumento público, no qual constarão necessariamente as seguintes condições:

a) prazo da concessão não superior a 20 anos;
b) prazo para edificação e funcionamento da unidade industrial de um ano;

c) reversão do imóvel ao domínio do Município na hipótese de não cumprido o prazo da letra "b"; sem direito a qualquer indenização e com retenção por benfeitorias por parte do concessionário, independentemente de qualquer procedimento judicial.

ARTIGO 4º - Terminado o prazo de concessão, o imóvel revertará ao domínio do Município, nos mesmos termos da letra "c" do artigo anterior.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1986

VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

GOMALDO HABIB
CHIEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO